



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Sexta-Feira 17 de Maio de 2002 - Nº 1683 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PREFEITURA VAI INSTITUIR CENTRO DE REABILITAÇÃO

O Prefeito Theodorico Ferraço pretende criar um centro de reabilitação, que será denominado Centro Municipal de Reabilitação Física, com projeto já enviado ao Legislativo Municipal.

De acordo com o planejamento, o Centro contará com uma unidade ambulatorial, que prestará serviços para o Sistema Único de Saúde, com ações e serviços voltados para a avaliação e para o tratamento de pessoas portadoras de seqüelas traumato-ortopédicas, neurológicas e respiratórias.

E ainda, será ampliado para atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, com atendimento de consulta médica, procedimentos terapêuticos de reabilitação e atendimentos de serviço social, prevenção de seqüelas, incapacidade e deficiências secundárias, estimulação de desenvolvimento neuropsicomotor e contará com visita domiciliar.

O Centro também oferecerá orientação familiar, preparação para alta médica, convívio social e familiar e orientação técnica às equipes da Saúde da Família.

O Prefeito Ferraço explicou que a criação desse Centro se deve à Portaria instituída pelo Ministério da Saúde, determinando que cada município construa uma unidade dessa natureza, para atender à população. E ainda, pela necessidade de ampliar o atendimento, que é feito pelo Centro de Reabilitação Física de Cachoeiro (Crefes) e que vem atendendo os munícipes, com limitações.

#### PREFEITURA VAI FAZER AUDIÊNCIA PÚBLICA EM MAIO

A Prefeitura de Cachoeiro fará no próximo dia 28 de maio, às 16 horas, uma Audiência Pública, em sua sede, no Edifício da Câmara, no Centro da Cidade. O evento, marcado pelo Prefeito Ferraço, quer levar ao conhecimento da opinião pública, da imprensa local e das sucursais, que a Prefeitura pretende passar, para a iniciativa privada, os serviços de exploração do Matadouro e Frigorífico Municipal.

O regime será de concessão por 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período. A convocação dessa audiência cumpre o artigo 5º, da Lei Federal 8987/95.

#### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO SERÁ LANÇADO NA PRÓXIMA SEMANA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação informou ontem (16/05), que no próximo dia 28, às 19 horas, no Teatro Municipal “Rubem Braga”, será feito o lançamento oficial do Projeto de Revitalização da Cidade: “Cachoeiro + Bonito – Povo + Feliz”, que contará com a presença do Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraço, representantes da Caixa Econômica Federal, empresários da construção civil, associação de moradores e lideranças comunitárias. Na oportunidade, será servido um coquetel aos presentes.

#### PROJETOS DE CACHOEIRO PARTICIPAM DE CONGRESSO DE TELEMÁTICA

A Secretária Municipal de Educação Helle’Nice Ferraço informou que, em parceria com o Proinfo, instalou, no último dia 12, o Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE- Sul), anexo à sede da Secretaria. E que o Núcleo vem capacitando mediadores, que estão dando assistência aos professores e alunos do Ensino Fundamental e Médio, que trabalham com pedagogia de projetos nos laboratórios de informática educativa, de cada escola.

Além de desenvolver projetos com os alunos, o NTE, que é o centro de excelência em Informática Educativa, desenvolve projetos, também, com a comunidade.

Na oportunidade, a Secretária disse que um dos resultados desse projeto foi a seleção de alguns trabalhos, para participar do “I Congresso Internacional de Telemática” e do “VII Encontro Nacional do Proinfo”. Entre os projetos, foram selecionados: “Navegando na Poesia”, que é desenvolvido entre os Ntes de todo o Espírito Santo e “Educar sem Fronteiras”, que foi desenvolvido com crianças portadoras de necessidades especiais educativas.

A Escola Municipal “Anacleto Ramos”, por sua vez, está participando com dois projetos desenvolvidos pelos alunos e professores: “Mitologia na Escola” e “Nossa Casa, Nossa Rua”.

#### CACHOEIRO SUPEROU A META DE EXAMES DE CÂNCER NO COLO DO ÚTERO

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informou ontem (16/05), que o Município de Cachoeiro superou a meta dos 100%, na “Campanha de Câncer do Colo de Útero”, realizando 4.359 exames preventivos.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal
<b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela:
<b>DATA CI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep. 29.300-784
<b>ASSINATURAS</b>
Trimestral .....R\$ 50,00
Semestral .....R\$ 100,00
Anual .....R\$ 200,00
Publicações e Contatos (27) 3521-2001
Diário Oficial (27) 3155-5203

Na oportunidade, informa, principalmente aos médicos, o seguinte: a unidade secundária para atendimento de pacientes com resultados alterados, que precisam de biópsia e outros procedimentos, encontra-se em fase de adequação, e irá funcionar no Centro Municipal de Saúde, com coloscopia e CAF.

No entanto, enquanto essa unidade não ficar pronta, os pacientes devem ser encaminhados para o Médico Brunoro (serviço de oncologia CRE- CI). Esse encaminhamento deve ser feito com guia de referência e contra-referência, devidamente preenchida, assinada e carimbada, para que possa ser marcada no guichê número 04, do Centro Municipal de Saúde.

E ainda, que o profissional médico deve continuar usando o formulário rosa, para pedido de preventivo. Os Drs. Oswaldo e Romildo estão a postos para realizar as cauterizações. E no caso de ser indicado, as pacientes para as unidades do PSF da União e do Zumbi, respectivamente, devem estar munidas do último preventivo, para agendar o procedimento. E que a Secretaria vai disponibilizar, para as unidades, um formulário dos Correios, para que possam contactar as pacientes que por ventura não procurarem as unidades, para retirar o exame.

### **DOMINGO TEM FESTIVAL ESTUDANTIL NO CIRCO DA CULTURA**

O Administrador da Praça de Fátima José Pedro informou que, no próximo domingo (19/05), a partir das 15 horas, será realizado o “1º Festival de Música Estudantil”, no Circo da Cultura, na Praça de Fátima. O evento, que pretende misturar

rock com música popular brasileira, vai contar com a presença do cantor Pirata. O encerramento vai ficar por conta do grupo de forró “Baila Morena”. Entrada franca.

### **COOPERATIVA PREPARA COQUETEL PARA JEREMIAS SHAYDEGGER**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação informou que a Cooperativa de Salgadeiras do bairro Gilson Carone será a responsável pela confecção e preparação do coquetel que será oferecido hoje (17/05), às 19 horas, no Teatro Municipal “Rubem Braga”, ao bailarino Jeremias Shaydegger, em comemoração aos seus 40 anos. Essa Cooperativa foi criada pela Setrab.

### **FEIRA DE ARTESANATO NA BEIRA - RIO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza hoje (17/05), das 08 às 18 horas, mais uma feira de artesanato, à Avenida Beira – Rio, próximo ao Teatro Municipal “Rubem Braga”. Está prevista a instalação de 30 boxes, e a coordenação será da Associação dos Artesãos de Cachoeiro de Itapemirim, em parceria com a Semuc.

### **SECRETARIAS FAZEM REUNIÃO COM PRODUTORES RURAIS**

Os Secretários Municipais do Interior, da Fazenda e da Agricultura se reunirão hoje, às 17 horas, com os produtores rurais de Santa Fé de Cima. A reunião contará com a presença de um representante da Secretaria de Estado da Fazenda e tem a finalidade de orientar o produtor rural sobre a educação tributária e o cadastramento, além de ouvir suas solicitações de melhorias para a comunidade.

Encontros nesse sentido já foram realizados em Córrego dos Monos e na localidade de Tijuca. No próximo dia 22/05, às 18 horas, será a vez dos produtores de Conduru. Dia 23/05, às 18 horas, o conagraçamento será em Burarama, e no dia 28/05, na localidade de Bom Jardim ou Independência. O horário ainda não está definido.

### **DEFESA CIVIL REALIZA SEGUNDA ETAPA DO CURSO PRÁTICO**

A Secretaria Municipal de Defesa Civil realizará amanhã, sábado (18/05), a “Segunda Etapa do I Curso Prático de Defesa Civil”. O evento acontecerá na sede da Secretaria, no bairro Aquidaban (prédio do antigo polivalente), a partir das 13 horas.

Nessa etapa, as palestras estão a cargo dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, que falarão sobre primeiros socorros, combate a incêndio e acidentes domésticos. O evento, que começou no último dia 11, é aberto ao público.

O curso é promovido pela Prefeitura de Cachoeiro, através da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em parceria com o 9º Batalhão da Polícia Militar, com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil – Vitória, Acisci, Citágua e Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Saúde.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 5322**

ALTERA A LEI Nº 3804/93, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Cachoeiro de Itapemirim, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I. desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II. prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III. estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV. estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI. sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII. sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII. promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;

IX. manter canais permanentes de diálogo e de articulações com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X. receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI. prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

**Art. 3º** - A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definido por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito.

**Art. 4º** - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, um Conselho Deliberativo com 14 integrantes e suas suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, nomeadas pelo Prefeito, com mandato de 04 (quatro) anos.

**§ 1º** - A escolha das integrantes do Conselho Deliberativo contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fórum regionais de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleos de estudos de gênero das universidades, de instituições de classe, de sindicatos e de órgãos públicos e outros.

**§ 2º** - A distribuição será: 50% indicadas pelas entidades autônomas e/ou de classe especificadas no parágrafo primeiro e 50% indicadas pelo Poder Executivo Municipal, incluída uma indicação do Poder Legislativo.

**§ 3º** - As funções de integrante do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Art. 5º** - As entidades e órgãos da administração municipal a integrarem o Conselho serão objeto de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal elegerá uma Comissão Executiva composta de cinco integrantes para organizar suas atividades.

**Art. 7º** - A nomeação da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será feita por escolha do Prefeito.

**Art. 8º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é facultado formar comissões provisórias ou

permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 9º** - Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência para os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e/ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º - As ações de que trata o “caput” deste artigo, destina-se prioritariamente à implantação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º - Dependerá de deliberação expressa do CMDM, a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os recursos do Fundo serão geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA segundo Plano de Aplicação definido pelo Conselho Municipal de Defesa da Mulher - CMDM e consignados no Orçamento do Município, após aprovação do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 10** – O Fundo Especial dos Direitos da Mulher vincula-se operacionalmente a SEMFA e administrativamente a SEMAS e ao CMDM.

**Art. 11** – São atribuições do CMDM, em relação ao Fundo:

**I** – elaborar o Plano de Ação Municipal de Defesa da Mulher e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, o qual será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para posterior apreciação, avaliação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;

**II** – estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

**III** – acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

**IV** – avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

**V** – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

**VI** – fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

**VII** – aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

**VIII** – publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDM referentes ao Fundo.

**Art. 12** – São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda, quanto ao Fundo Especial dos Direitos da Mulher:

**I** – gerir a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no § 3º do art. 9º e inciso I do art. 11, desta Lei;

**II** – apresentar ao CMDM o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

**III** – apresentar ao CMDM a demonstração mensal das receitas e despesas do Fundo;

**IV** – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, no que se refere a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas à conta do Fundo;

**V** – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

**VI** - manter, em coordenação com o setor de Patrimônio da Administração Municipal, os controles necessários dos bens patrimoniais alocados para o Fundo;

**VII** – firmar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, convênios e contratos referentes a recursos que serão destinados a programas custeados à conta do Fundo;

**VIII** – tomar conhecimento de fazer cumprir as obrigações definidas em contratos e/ou convênios firmados pelo Executivo Municipal relativos ao CMDM;

**IX** – manter o controle dos contratos e convênios firmados;

**X** – exercer outras atividades correlatas à sua competência.

**Parágrafo único** – A gestão do Fundo Especial dos Direitos da Mulher será realizada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CMDM, dependendo da aprovação do Conselho de toda e qualquer decisão referente à execução dos recursos do Fundo.

**Art. 13** – O titular da Secretaria Municipal de Ação Social será o coordenador do Fundo, com as seguintes atribuições:

**I** – providenciar mensalmente, junto ao setor de Contabilidade da Fazenda Municipal, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo, solicitando a análise e avaliação da referida situação detectada nas demonstrações, para posterior apreciação do CMDM;

**II** – requerer anualmente ao setor de Contabilidade da Fazenda Municipal, para posterior análise e apreciação do CMDM:

**a)** o balanço geral das receitas e despesas do Fundo;

**b)** o inventário dos bens materiais, móveis e imóveis, do Fundo.

**III** – providenciar os relatórios de acompanhamento da execução dos programas e projetos que correrão à conta do Fundo, para serem submetidos ao CMDM;

**IV** – exercer outras atividades correlatas à sua competência.

**Art. 14** – São receitas do Fundo, entre outros:

**I** – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

**II** – doações em dinheiro de contribuintes do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor ou oriundas de incentivos governamentais;

**III** – doações, auxílios, contribuições e legados de particulares e de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, voltadas ao desenvolvimento turístico;

**IV** – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher e de Assistência Social ou de outro que porventura existir.

**V** – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**VI** – recursos provenientes da venda de materiais doados ao CMDM;

**VIII** – e de outras transferências que o Fundo tenha direito a receber por força de lei e de convênios do setor.

**§ 1º** - As receitas do Fundo serão liberadas em um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua efetiva arrecadação pelo Município, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**§ 2º** - A aplicação dos recursos financeiros dependerá:

**I** – da existência de disponibilidade financeira em função do cumprimento de programação;

**II** – de prévia autorização do titular da Secretaria Municipal de Ação Social, após aprovação do CMDM;

**§ 3º** - Em caso de insuficiência financeira do Fundo, fica a SEMFA autorizada a suprir os recursos financeiros necessários até que as receitas previstas sejam obtidas em volume suficiente ao atendimento das obrigações assumidas pelo Fundo, quando então será feito o ressarcimento.

**Art. 15** – Constituem ativos vinculados ao Fundo:

**I** – disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

**II** – direitos que porventura vier a constituir;

**III** – bens móveis e imóveis que forem destinados aos programas e projetos especificados no Plano de Aplicação do Fundo, inclusive os doados.

**Parágrafo único** - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo e pertencentes à Administração Municipal.

**Art. 16** – Constituem passivos vinculados ao Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o gestor venha a assumir, para a aquisição de bens e serviços destinados à execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 17** – Ao Conselho é facultado o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações, podendo, para tanto, firmar convênios, protocolos e outros instrumentos similares, para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

**Art. 18** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

**Art. 19** – O Prefeito Municipal diligenciará a nomeação das integrantes do Conselho Deliberativo em até 60 (sessenta) dias da data da vigência desta Lei.

**Art. 20** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3804/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.844**

ALTERA PARTE DO DECRETO Nº 13.125, DE 28 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada parte do Decreto nº 13.125, de 28 de março de 2001, no que se refere à Direção e Categoria dos Centros de Educação Infantil (CEI) e das Escolas de Ensino Fundamental, conforme Quadro Demonstrativo, a seguir:

Nº	PROFESSOR	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	CAT.
1.	Adezilda da Silva Santos	PEI-B II	CEI "Abigail dos Santos Simões"	3ª
2.	Sílvia Mendes da Silva Zagoto	PEI-B II	CEI "Albertina Macedo"	1ª
3.	Rita de Cássia Frade Paganini	PEI-B II	CEI "Angélica Magnago Laquine"	2ª
4.	Carla Buteri de L. Freitas Costalonga	PEI-C V	CEI "Aurora Estellita Herkenhoff"	1ª
5.	Yvone Sant'Ana Gomes	PEI-B II	CEI "Dolores Gonzales Villa"	2ª
6.	Sandra Tereza Paixão dos Santos	Of. Adm.	CEI "Dr. Rita de Cássia Vieira Vereza"	2ª
7.	Carla Thomé Guarçoni Bertoldi	PEI-C V	CEI "Gov. Eurico Vieira de Rezende"	1ª
8.	Letícia Nascimento dos Santos	PEI-C IV	CEI "Irmã Margarida"	1ª
9.	Lucimária Martins Soares	PEI-B IV	CEI "José Pinto"	1ª
10.	Tereza Penha Fulin	PEI-C IV	CEI "Prof. Paulo Estellita Herkenhoff"	1ª
11.	Vera Lúcia Martins Costa	PEI-C V	CEI "Prof. Lucilla Araújo Moreira"	1ª
12.	Samia Sader Smith	PEI-B V	CEI "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	2ª
13.	Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro	PEI-B II	CEI "Sebastião da Rosa Machado"	2ª
14.	Nelice Vieira	PEI-A V	CEI "Sírda Rocha dos Santos"	4ª
15.	Maria Madalena de Souza Possamai	PEI-B II	CEI "Waldir Furtado Amorim"	1ª
16.	Rosimeri da Silva Carvalho	PEI-B II	CEI "Zilda Soares Moura"	3ª
Nº	PROFESSOR	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	CAT.
1.	Dila Maria Borges Pereira da Silva	PEF-A II	EM "Julieta Deps Tallon"	3ª
2.	Jorgete Rodrigues Mota	PEF-C V	EM "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	1ª
3.	Aldilea Permanhane	PEF-A IV	EM "Rev. Jader Gomes Coelho"	3ª

**Art. 2º** - As despesas provenientes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa do Município, vigente no presente exercício e, em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo baixará ato para a suplementação de recursos ou para a abertura de créditos especiais, em conformidade com as legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos-financeiros a partir de 1º (primeiro) de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

\* Republicado por incorreção

**PORTARIA Nº 161/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 227/2002, de 07.01.2002, resolve

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 012/2002, de 08.01.2002, referente à servidora **CACILDA MAIA LOPES**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de maio de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 162/2002**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7486/2002, de 30.04.2002, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **NEUZA LÚCIA RODRIGUES DE RESENDE**, Servente de Limpeza I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 18 de abril de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 163/2002**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7707/2002, de 03.05.2002, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **LYCIA MIRANDA MARQUES LEAL**, Professor PEF-B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento de sua mãe, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 27 de abril de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 164/2002**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 22813/2001, de 26.12.2001, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **FRANCISCO ANGELO VANINI**, Vigia I A 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento de sua cônjuge, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 165/2002**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 7604/2002, de 02.05.2002, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **FRANCISCO SENNA DE OLIVEIRA NETO**, Médico Clínico VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de luto, pelo falecimento do irmão do servidor, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 28 de abril de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 166/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob n° 7709/2002, de 03.05.2002, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, da servidora **PRISCILLA TORRES FRANZOTTI ALOCHIO**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 06 de abril de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

IPACI

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n°: 001/2002

**CONTRATANTE:** IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim

**CONTRATADA:** M. P. Freitas Comércio e Manutenção Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção de microcomputadores

**VALOR:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.0040.2.409 – 3.3.90.39.00

**PRAZO:** Período de 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2002

**SIGNATÁRIOS:** Maurides Corrêa – Presidente Executivo do IPACI e Maria da Penha Tiburcio – Contratada

**PROCESSO:** Dispensa de licitação nos termos da Lei n°: 8666/93

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n°: 002/2002

**CONTRATANTE:** IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim

**CONTRATADA:** Dra. Marileila Gomes Batista

**OBJETO:** Prestação de serviço médico pericial em processos de benefícios

**VALOR:** Estimativa – R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.0040.2.409 – 3.3.90.36.99

**PRAZO:** Período de 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 1° de abril de 2002

**SIGNATÁRIOS:** Maurides Corrêa – Presidente Executivo do IPACI e Dra. Marileila Gomes Batista – Contratada

**PROCESSO:** Dispensa de licitação nos termos da Lei n°: 8666/93

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Orçamento e Diário Oficial do Município.



*Melhor Lugar para Viver*